



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.401/2006

DATA: 26/05/2006.

SÚMULA: Institui o Programa Cidade Limpa e autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar concessão ou doação de equipamentos para integração do Programa.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Guaíra, o Programa Municipal Cidade Limpa, o qual consiste na prestação de serviços de forma voluntária, para auxiliar o Município na realização de serviços de roçagem e poda de grama em áreas públicas.

Art. 2º. Para integração ao Programa Cidade Limpa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão de uso por tempo indeterminado e com dispensa de concorrência pública, ou doação, conforme a situação exigir, de roçadeiras costais em prol de Associação de moradores ou assemelhados e entes públicos das outras esferas de governo, que atuem desinteressadamente em prol da coletividade.

Art. 3º. As concessões ou doações mencionadas no artigo 2º serão instrumentalizadas através de termo próprio, onde constará a identificação do equipamento no patrimônio municipal, o estado do equipamento, as condições da concessão de uso ou doação e os respectivos encargos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 26 de maio de 2006.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.